



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 7105/MAP -09 Agosto 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3740/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4443 de 05 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

05.AGO.2010 004443

Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

C/CONHECIMENTO

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Transportes

Assunto: Pergunta n.º 3740/XI/1ª – Do Senhor Deputado José Eduardo Martins e Outros (PSD)
Encerramento da passagem para peões na Travessa do Teatro em Vila Praia de Âncora

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, depois de consultado o Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Transportes, de informar o seguinte:

A passagem de nível que existia no local da Travessa do Teatro, ao km 96,357 da Linha do Minho, foi oficialmente suprimida em 1988, em resultado da construção de uma passagem inferior ao km 95,995, promovida pela Câmara Municipal de Caminha, tendo a obra sido financiada pela CP, como contrapartida pelo encerramento da passagem de nível.

Nessa altura, foi levantado o pavimento da passagem de nível e encerrado o seu acesso.

Apesar de existir uma alternativa a 140 metros deste local, através de passagem de nível automatizada e com pavimento adequado para o atravessamento em segurança, a vedação foi derrubada e as pessoas passaram a atravessar nesse local, pondo em risco as suas vidas e as de terceiros. A REFER, E.P.E., de modo a garantir as condições de segurança, repôs várias vezes a vedação, sendo a mesma sistematicamente removida/derrubada/violada.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

O atravessamento público da via-férrea fora dos locais devidamente autorizados, ou seja, fora das passagens de nível, é proibido nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro, e constitui contra-ordenação punível com coima que varia entre os 250 a 3.000 euros, no caso de pessoas singulares.

Invoca-se na Pergunta do Senhor Deputado que, em resultado das alterações urbanísticas verificadas, se tornou indispensável o atravessamento naquele local. Nesta situação, deveria a entidade licenciadora do processo urbanístico ter promovido a construção de atravessamento desnivelado no local, conforme decorre do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro.

Dado que o estabelecimento de novas passagens de nível está proibido pelo artigo 1.º do já citado Decreto-Lei n.º 568/99, não é permitido à REFER, E.P.E., instalar nova passagem de nível no local.

Não obstante, a REFER, E.P.E., continua a demonstrar a sua total disponibilidade para, no âmbito das suas competências, ajudar a resolver o problema, nomeadamente através do apoio técnico na análise do projecto que lhe seja submetido e na autorização de construção de atravessamento desnivelado no local.

Com os melhores cumprimentos,

P.
O CHEFE DO GABINETE

(*Maria*)
Maria Cavunes

em substituição do Chefe do Gabinete
Desp. 24960/2009 (Série de 13/11/2009)